LEI Nº 1516, DE 22 DE MAIO DE 2.020.
(Projeto de Lei nº. 1.520 de 30 de abril de 2.020, do Executivo).

Celebra Convênio ou Acordo com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado e Segurança Pública, através da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PM/MT, Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso - PJC/MT, e a Perícia Oficial e Identificação Técnica (Politec/MT), e Sistema Prisional, para fins que especifica.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 18 de maio de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio ou Acordo com as Instituições de Segurança Estadual; autorizado a realizar a modernização e aquisição da Rede Rádio Digital TETRA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.415/0028-54; através da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - PM/MT, inscrita no CNPJ nº. 24.672.842/0001-58; POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO - PJC/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 37.465.432/0001-88; PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA (POLITEC/MT), inscrita no CNPJ nº. 03.507.415/0030-89 e o SISTEMA PRISIONAL CNPJ/MF, inscrito no CNPJ nº. 03.507.415/0020-07, com o propósito de prestar apoio, inclusive financeiro, para auxiliar na execução dos serviços de segurança pública no Município de Água Boa, estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único. Somente serão contempladas com equipamentos de rádios digitais com tecnologia TETRA as instituições que possuírem representação no Centro Integrado de Operações de Segurança Pública de Mato Grosso (CIOSP).

Art. 2º. A celebração deste Convênio destinar-se-á a contribuir na mútua cooperação entre as partes com a conjugação dos esforços e a finalidade de adquirir equipamentos de comunicação (rádios comunicadores) com tecnologia digital TETRA, serviços e instalações para área de Segurança da cidade de Água Boa/MT, conforme relação em anexo, direcionados aos Policiais Militares, Politec, Policiais Civis e o Sistema Prisional.

Art. 3º. O Cooperante permitirá que os Policiais Militares, Policiais Civis, Politec e o Sistema Prisional, executem as atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado e/ou Acordo a ser firmado pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Ao Município Cooperado, caberá cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas, no que lhe for pertinente, durante toda a vigência do Acordo cuja celebração se autoriza.

Art. 5º. A operacionalização, organização que envolvem a citada Lei será de modo exclusivo gerenciado pela Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do município de Água Boa.

Art. 6º. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária anual.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Água Boa – MT, em 22 de maio de 2.020.

Mauro Rosa da Silva
Prefeito Municipal

Fábio Tadeu Weiler
Secretário de Planejamento e Finanças